

**DECRETO**  
**Nº 9397/2024**

**“Dispõe sobre oficialização de vias públicas no  
Bairro do Jaraguá.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, usando das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias.

**DECRETA**

Art. 1º Ficam oficialmente integradas ao sistema público viário do Município as vias públicas, TRAVESSA 1 DE RUA ONUMA E TRAVESSA 2 DA RUA ONUMA, no Bairro Jaraguá, que assim se descrevem e caracterizam:

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:**

TRAVESSA 1 da RUA ONUMA – Bairro Jaraguá

Área: 613,86m<sup>2</sup>

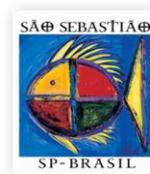
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01-A, de coordenadas N 7.375.757,1554m. e E 454.055,9446m.; deste, segue com azimute de 163° 47' 53" e distância de 11,33 m., confrontando neste trecho com a RUA ONUMA, até o vértice V02-A, de coordenadas N 7.375.746,2768 m. e E 454.059,1055 m.; deste, segue com azimute de 289° 32' 27" e distância de 3,11 m., até o vértice V03-A, de coordenadas N 7.375.747,3157 e E 454.056,1784 m.; deste, segue com azimute de 250° 44' 49" e distância de 88,69 m., até o vértice V04-A, de coordenadas N 7.375.718,0705 m. e E 453.972,4472 m.; deste, segue com azimute de 340° 37' 49" e distância de 6,18 m., até o vértice V05-A, de coordenadas 7.375.723,9006 m. e E 453.970,3976 m.; deste, segue com azimute de 70° 46' 0" e distância de 18,64 m., até o vértice V06-A, de coordenadas N 7.375.730,0400 m. e E 453.987,9945 m.; deste, segue com azimute de 70° 46' 0" e distância de 7,46 m., confrontando neste trecho com a TRAVESSA 2 DA RUA ONUMA, até o vértice V07-A, de coordenadas N 7.375.732,4960m. e E 453.995,0340m.; deste, segue com azimute de 70° 46' 0" e distância de 13,85 m., até o vértice V08-A, de coordenadas N 7.375.737,0600m. e E 454.008,1155m.; deste, segue com azimute de 338° 17' 55" e distância de 1,25 m., até o vértice V09-A, de coordenadas N 7.375.738,2257m e E 454.007,6515m., deste, segue com



GABINETE DO  
PREFEITO

## PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



azimute de  $71^{\circ} 40' 46''$  e distância de 44,75 m., até o vértice V10-A, de coordenadas N 7.375.752,2924m. e E 454.050,1339m.; deste, segue com azimute de  $67^{\circ} 2' 43''$  e distância de 4,59 m., até o vértice V11-A, de coordenadas N 7.375.754,0816m. e E 454.054,3582m.; deste, segue com azimute de  $27^{\circ} 17' 56''$  e distância de 3,46 m., , até o vértice V1-A, de coordenadas N 7.375.757,1554m. e E 454.055,9446m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 613,86m<sup>2</sup> (Seiscentos e treze metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados).

TRAVESSA 2 da RUA ONUMA – Bairro Jaraguá

Área 368,67m<sup>2</sup>

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V07-A, situado no limite com a Travessa 1 da Rua Onuma, de coordenadas N 7.375.732,4960 m. e E 453.995,0340 m.; deste, segue com azimute de  $250^{\circ} 46' 0''$  e distância de 7,46m., confrontando neste trecho com a TRAVESSA 1 DA RUA ONUMA, até o vértice V06-A, de coordenadas N 7.375.730,0400 m. e E 453.987,9945 m.; deste, segue com azimute de  $337^{\circ} 7' 3''$  e distância de 61,08 m., até o vértice V01-B, de coordenadas N 7.375.786,3125 e E 453.964,2441 m.; deste, segue com azimute de  $67^{\circ} 7' 3''$  e distância de 6,00 m., até o vértice V02-B, de coordenadas N 7.375.788,6456 m. e E 453.969,7719 m.; deste, segue com azimute de  $157^{\circ} 7' 3''$  e distância de 60,01 m., até o vértice V03-B, de coordenadas 7.375.733,3573 m. e E 453.993,1068 m.; deste, segue com azimute de  $114^{\circ} 4' 57''$  e distância de 2,11 m., até o vértice V07-A, de coordenadas N 7.375.732,4960 m. e E 453.995,0340 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 368,67m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de julho de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito